



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 770



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Poder Legislativo	26
Licitações e Contratos	26
Plano de Contratação Anual - PCA	26



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.466, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“Institui o Programa Adote uma Praça, constituído na conservação de áreas públicas, em regime de colaboração por particulares e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência no Município de praças, parques, centros poliesportivos e demais logradouros públicos;

CONSIDERANDO, principalmente, a existência de pessoas com reconhecido espírito público, dispostas a colaborar com a Administração Municipal de forma direta e efetiva, na preservação ambiental e paisagística, e na implementação dos projetos de urbanização das praças e espaços públicos destinados à prática de atividades desportivas e de lazer, para a valorização dos bens e espaços públicos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.971, de 17 de dezembro de 2024, que autoriza o Município a instituir o “Programa Adote uma Praça”, constituído na conservação de áreas públicas, em regime de colaboração por particulares e, dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Programa Adote um Praça, que consiste no estabelecimento de parceria entre o Município e de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar na conservação de praças, logradouros, espaços públicos e na melhoria do tratamento paisagístico destes bens públicos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º - O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que poderão adotar praças, logradouros, espaços e próprios públicos, e se comprometerão a cumprir as condições ajustadas no respectivo “Termo de Adoção e Cooperação” a ser elaborado pela Comissão de Gerenciamento de que trata o artigo 4.º deste Decreto.

Parágrafo Único. Nas praças, logradouros, espaços e próprios públicos adotados, haverá a fixação de placa padronizada, aprovada pela Comissão de Gerenciamento de que trata o artigo 4.º deste Decreto, com a citação do nome da pessoa natural ou jurídica adotante da área.

Art. 3.º - O Município colocará à disposição dos interessados uma relação que contem localização das praças, logradouros, espaços públicos que poderão ser beneficiados pelo Programa Adote uma Praça, conforme Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 4.º - Fica constituída a Comissão de Gerenciamento, abaixo designada, para tratar do Programa Adote um Praça, sendo composta por quatro membros, representantes das seguintes Secretarias:

- I – Gabinete;
- II – Administração;
- III – Meio Ambiente;
- IV – Obras.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão designada:

I – Analisar os projetos apresentados, na sua integralidade, em ordem cronológica, visando a melhor proposta técnica urbanística e viabilidade;

II – Deliberar acerca dos pedidos formulados;





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

III – Aprovar as placas identificadoras da adoção de praças, logradouros, espaços ou próprios públicos pelos interessados;

IV – Elaborar o “Termo de Adoção e Cooperação”, em que constarão todos os compromissos e serem assumidos e cumpridos pela pessoa física ou jurídica interessada;

V – Appreciar eventuais recursos, bem como dirimir as dúvidas pertinentes ao Programa Adote uma Praça;

V – Realizar a gestão do desenvolvimento do Programa em relação às praças, logradouros, espaços e próprios públicos a serem adotados visando sempre que a maior extensão possível adotada pela mesma pessoa física ou jurídica, de forma a evitar que áreas limítrofes tenham diferentes estágios de manutenção.

Art. 5.º - Os interessados deverão encaminhar proposta de participação ao Município, por meio de Processo Administrativo, aberto no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento padrão para a abertura de Processo Administrativo;

II – Indicação da área de interesse, com apresentação de mapa, foto aérea ou croqui;

III – Cópia do contrato social da empresa, se tratar de adoção por pessoa jurídica;

IV – Indicação do representante legal e cópia de sua documentação pessoal;

V – Proposta de paisagismo e/ou eventual melhoria;

VI – No caso de adoção por pessoa física, é necessária apresentação da documentação pessoal.

§ 1.º - A Comissão de Gerenciamento providenciará a expedição de notificação ao interessado, para que apresente eventuais complementos ou esclarecimentos que se façam necessários, no prazo de três dias úteis, nas hipóteses em que a documentação apresentada se encontre incompleta.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2.º - O não atendimento da diligência ou da exigência formulada no prazo especificado implicará no indeferimento do pedido e o local inicialmente indicado pelo interessado será considerado disponível para outros interessados.

Art. 6.º - Os compromissos assumidos pelo particular para ingresso no Programa Adote uma Praça, podem incluir a manutenção, a conservação ou implantação de melhorias em praças, logradouros, espaços ou próprios públicos.

Parágrafo Único. Fica proibido qualquer alteração na estrutura básica de praças, logradouros, espaços ou próprios públicos, sem a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7.º - Quando a área objeto do Programa for confinante com imóvel particular, em especial aqueles de uso residencial, deverão ser adotadas as medidas necessárias durante a execução dos serviços de manutenção, conservação ou implantação de melhorias, para evitar danos ou incômodos de quaisquer naturezas ao proprietário e/ou morador limítrofe.

Art. 8.º - Ficará exclusivamente a critério do Município definir:

I – A dimensão, o formato, as cores, o tamanho e o tipo de letras das placas identificadoras da adoção pretendida, bem como o texto e as imagens de seu conteúdo;

II – O material a ser utilizado na confecção das placas e a estrutura de fixação;

III – A distância entre as placas;

IV – O número de placas por logradouro e/ou local aprovado;

V – A área, o perímetro ou local vinculado a cada pedido;

VI – O número de locais e/ou áreas permitidas a cada interessado

Parágrafo Único. Após o deferimento do pedido o interessado terá o prazo de até 10 (dez)





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

dias para a confecção e a instalação de placa indicativa da participação no programa, com obediência aos critérios definidos pela Comissão de Gerenciamento.

Art. 9.º - Caberá ao interessado a conservação do logradouro público, nas condições ajustadas e pelo prazo definido no Termo de Adoção e Cooperação, elaborado pela Comissão de que trata o artigo 4.º deste Decreto.

Art. 10 – A pessoa interessada física ou jurídica, deverá respeitar as diretrizes urbanísticas do Programa Adote uma Praça, estabelecidas neste Decreto, inclusive preservando a qualidade dos recursos ambientais, os valores naturais e paisagísticos do local e, especialmente, priorizando, a segurança e o bem-estar dos munícipes.

Art. 11 - A formalização do ingresso da pessoa física ou jurídica interessada no Programa Adote uma Praça, não implica qualquer autorização para o uso comercial das praças, logradouros, espaços ou próprios públicos que integram o programa, tão pouco sua apropriação por particular.

Art. 12 - A alteração da placa padronizada ou a instalação de placa ou similar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando não aprovadas pela Comissão de Gerenciamento, sujeitará os responsáveis aos seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros eventualmente cabíveis:

I – Notificação, determinando a regularização da situação no prazo fixado pela autoridade competente;

II – Retirada imediata da placa ou similar;

III – Apreensão e remoção dos materiais, placas ou similares.

Art. 13 - A parceria para a colaboração na conservação do espaço público terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse do Município ou em razão do descumprimento das normas do Programa, com a devida notificação ao interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1.º - Revogada a autorização o interessado não poderá realizar qualquer serviço ou manutenção no espaço público e deverá providenciar a retirada de todas as placas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter o material apreendido e removido.

§ 2.º - O interessado poderá solicitar a sua exclusão do Programa Adote uma Praça, por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 14 - O interessado não terá direito a qualquer indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no local, tão pouco em razão de qualquer atividade desempenhada ou serviço executado durante a vigência do presente Programa.

Art. 15 - A adesão ao Programa Adote uma Praça, é feita em caráter pessoal, permitindo-se a contratação de terceiros, desde que haja expressa anuência do Município, por meio da Comissão de Gerenciamento mencionada neste Decreto.

Art. 16 - Na hipótese em que houver contratação de terceiros para o cumprimento de compromissos assumidos neste Programa, a pessoa física ou jurídica responderá solidariamente por todo ato por aquele praticado, inclusive custos, despesas e prejuízos decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 17 - Durante os serviços de manutenção, conservação ou implantação de melhorias, deverão ser adotadas as providências necessárias que assegurem a segurança dos pedestres frequentadores do local e do fluxo de trânsito.

Art. 18 - Os prazos fixados neste Decreto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 17 de janeiro de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo único (sugestões)

Rol das Praças, Parques, Centros Poliesportivos e demais Logradouros Públicos que serão beneficiados pelo Programa

	Espaços Públicos	Descrição	Região
1.	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno	Praça da prefeitura	Centro
2.	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno	Praça do Banco do Brasil	Centro
3.	Praça Comendador Freire	Praça de Baixo	Centro
4.	Praça Cônego Antônio Manzi	Praça do Bairro do Souzas (coreto)	Bairro do Souzas
5.	Praça Cônego Antônio Manzi	Jardim Posto de Saúde Bairro do Souzas	Bairro do Souzas
6.	Praça Cônego Antônio Manzi	Praça em frente a escolinha (bairro do Souzas)	Bairro do Souzas
7.	Av. Santa Rita de Cássica	Jardim Nei Emília	Bairro do Souzas
8.	R. Humberto Capelli, Monteiro Lobato - 221	Jardim Emef Elizabeth Coelho Micheletto	Centro
9.	Maria Luiza Valvano Auricchio	Jardim Câmara Municipal	Centro
10.	Estrada da Serrinha – Pedra Branca	Jardim Escola da Pedra Branca	Bairro Pedra Branca
11.	Rodovia Sp-50, São Benedito	Praça Bairro São Benedito	Bairro São Benedito
12.	Rodovia Sp-50, São Benedito	Jardim Escola São Benedito	Bairro São Benedito

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO

13.	Rodovia Sp-50, São Benedito	Jardim, posto de atendimento São benedito	Bairro São Benedito
14.	R. Humberto Capelli, Monteiro Lobato - 232	Jardim Rodoviária	Centro
15.	Rua Treze de Maio, 101	Jardim Poliesportivo	Centro
16.	Rua Emília	Escola – Vila esperança	Vila Esperança
17.	Manutenção de calçadas centrais (a ser direcionada pela secretaria de Meio Ambiente)	Conforme indicação da secretaria de Meio Ambiente	

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.brwww.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.467, 17 DE JANEIRO 2025.

Alterado pelo Decreto 2.468/2025

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para a atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato tem a responsabilidade de acompanhar os procedimentos do processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino, designando anualmente, Comissão Especial para isto.

Art. 2º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o processo de atribuição de classes e/ou aulas, aos docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata este Decreto, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta norma;

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

- II – Designar Comissões para coordenar o processo de atribuição de classes e/ou aulas;
- III– Atribuir, conforme a classificação, as classes e aulas da Unidade Escolar, compatibilizando seus horários e turnos de funcionamento. O docente efetivo gozará do direito de escolha da unidade escolar e horário de trabalho;
- IV– Atribuir aulas para sala de A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) / Laboratório de Aprendizagem e projetos educacionais aos professores efetivos, podendo se estender aos contratados que apresentarem os requisitos necessários ao desempenho da função, preferencialmente para quem possui pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial nas diferentes modalidades e/ou psicopedagogia.
- V- Atribuir, conforme a classificação, as aulas de Artes e Educação Física nas Unidades escolares compatibilizando seus horários e turnos de funcionamento;
- VI – Solicitar a convocação de professores, mediante processo seletivo para contratação temporária, a fim de atender a eventuais substituições durante o ano letivo; caso seja necessário.
- VII- Baixar orientações complementares para o procedimento de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 5º. A comissão será constituída por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) gestores das escolas de Educação Infantil, 2 (dois) gestores das escolas do Ensino Fundamental e 4 (quatro) professores efetivos, sendo 02 (dois) de cada segmento com objetivo de dar mais transparência ao processo.

Parágrafo Único. O professor que participar da comissão deverá fazê-lo em contraturno e será agraciado no ano da sua atuação, com 0,5 pontos na classificação. Havendo mais de 04 (quatro) professores interessados em cada segmento, a escolha será feita mediante sorteio dos interessados.

Art. 6º. Compete à Secretária de educação juntamente com comissão para a Escolha e Atribuição de Classes e/ou Aulas:

- I – Verificar, conferir e validar na presença do professor, a documentação entregue e a exatidão das informações fornecidas no formulário de inscrição e documentos por ele apresentados;

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

- II – Fixar em local próprio as listagens de classificação na unidade escolar;
- III – Enviar para a Secretaria de Educação (SEC) a pontuação dos professores;
- IV – Julgar os recursos, de sua competência, impetrados pelos interessados;
- V – Conferir o quadro de blocos de classes ou aulas para o ano letivo seguinte;
- VI – Ponderar as necessidades de continuidade dos trabalhos pedagógicos dos ciclos, garantindo o melhor atendimento possível à clientela escolar;

Art. 7º. São considerados efetivos do quadro do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato docentes concursados.

§1º. Na inexistência de classes para todos os efetivos do segmento ao qual é concursado na Rede Municipal – será considerado adido o docente que ficar sem turma, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

§2º. Os professores titulares de empregos na rede municipal de ensino que não tiverem classes atribuídas serão considerados adidos, os mesmos ficarão à disposição da Secretaria de Educação para alocação nas Unidades Escolares, podendo cobrir eventuais faltas, ministrar aulas de compensação de faltas, licença maternidade e/ou atuar como professor de apoio nas classes de alfabetização ou de educação infantil de acordo com a necessidade da escola ou do segmento ao qual está concursado.

§3º. Os docentes que possuírem acúmulo lícito de cargos públicos, quer seja no regime estatutário ou regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão atender a compatibilidade integral dos horários, inclusive das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, para que não haja qualquer prejuízo para o serviço público. O acúmulo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A atribuição de classes e/ou aulas será realizada em local designado por essa Secretaria em dia e hora previamente determinados e devidamente divulgados.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

§1º. O professor efetivo poderá acompanhar sua turma por um período de no máximo dois anos, respeitando a lista de classificação.

§2º. Os professores candidatos as vagas da sala de Educação Infantil de período Integral (Berçário e Infantil) deverão se inscrever para esta vaga, devendo ter disponibilidade para acompanhar a turma com horas complementares no contraturno. *(inserido pelo Decreto 2.468, de 21 de janeiro de 2025)*

Art. 9º. A atribuição de classes e aulas obedecerá ao seguinte:

- I – Fase 1: Educação Infantil;
- II – Fase 2: Ensino Fundamental;
- III – Fase 3: Professores Especialistas
- IV – Fase 4: Professores adidos

Art. 10. Para fins de pontuação somente será avaliado o emprego efetivo do professor, não será considerada, portanto, a jornada suplementar.

Art. 11. O docente efetivo PI terá o direito de assumir aulas dos projetos educacionais somente como Carga Suplementar ou indicados pela Secretaria de Educação para realizar projetos especiais, salvo docente com duas matrículas.

Parágrafo Único. Entende-se por projetos especiais aqueles já existentes ou a serem implantados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A classe do Atendimento Educacional Especializado (AEE)/Laboratório de Aprendizagem será atribuída ao docente efetivo PI, com pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial nas diferentes modalidades e/ou, conforme artigo 4º inciso IV.

Art. 13. Serão considerados, para a atribuição de que trata este Decreto, os seguintes campos de atuação:

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Salas de Educação Infantil
- II – Salas de Ensino Fundamental
- III – Salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE Ensino Fundamental
- IV – Aulas de Educação Física
- V – Aulas de Artes
- VI – Turma da EJA (havendo demanda)

§ 1º. As aulas de Educação Física e Artes serão atribuídas de acordo com a demanda de cada escola, devendo o professor especialista conforme sua classificação, escolher o número total de aulas que irão compor a sua carga horária de cumprimento obrigatório com aluno, sendo:

- I – Professor 40h - 27 horas semanais
- II – Professor 30h - 20 horas semanais

§ 2º. O professor que ficar com carga horária com aluno inferior à que deve ser cumprida, deverá completar suas horas com projetos designados pela Secretaria de Educação.

Art. 14. O processo de Escolha e Atribuição de Classes ou Aulas procederá seguindo a classificação dos professores PI e PII por pontuação e títulos, assim definidos:

I – Quanto à situação funcional:

- a) Tempo de serviço no magistério municipal de Monteiro Lobato, sendo 0,02 por dia;
- b) Regência em sala de aula, sendo 0,02 por dia;
- c) Cumprimento das ATPCs – 0,02 por dia;
- d) Tempo de serviço como especialista (cargo em comissão: gestores e professores designados para trabalhar na SME) – 0,02 por dia.

II – Titulação pela formação:

- a) Diploma de doutor: 15 pontos;
- b) Diploma de mestre: 10 pontos;

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Diploma de pós-graduação: 6 pontos
- d) Diploma de segunda Pós-Graduação: 6 pontos
- e) Segunda Licenciatura (áreas afins da educação); 5 pontos
- f) Curso de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de educação com carga horária mínima de 180 horas (longa duração): 2 pontos;
- g) Curso de aperfeiçoamento com carga horária de 101 a 179 horas: 1,5 ponto;
- h) Curso de aperfeiçoamento com carga horária de 61 a 100 horas: 1 ponto;
- i) Curso de aperfeiçoamento com carga horária de 41 a 60 horas: 0,5 ponto;
- j) Curso de aperfeiçoamento com carga horária de 08 a 40 horas: 0,25 ponto.

§1º. A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I deste artigo será de 31 de outubro;

§2º Na ocorrência de empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Idade;
- b) Número de filhos menores de 18 anos.

§3º. Os cursos de curta duração terão validade por dois anos, com data base para contagem sempre de 1º de novembro a 31 de outubro com o devido prazo de dois (2) anos corridos.

§4º. Serão considerados dois cursos de cada modalidade, de acordo com as cargas horárias descritas acima.

Art. 15. Os títulos para pontuação deverão ser entregues na Unidade Escolar para direção ou onde for determinado no período de entrega das pastas.

§1º. Serão considerados títulos de curta duração com término até dia 31 de outubro do corrente ano.

§2º. Serão considerados os cursos propostos pela Secretaria Municipal de Educação ou realizados

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

fora de horário de trabalho com recursos próprios, reconhecidos por instituição de ensino e validado pelo MEC na área de educação ou afins.

Art. 16. A título de incentivo para garantir o máximo aproveitamento na regência de classe, será agraciado com 0,5 (meio) ponto acumulativo a cada ano letivo, o professor que tiver frequência de 100%, considerando a totalidade dos dias letivos e das ATPCs.

Art. 17. A título de incentivo à participação, em Conselho Escolar, Conselho da Alimentação Escolar - CAE, CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, Associação de Pais e Mestres - APM, Comissão de atribuição, Comitê Primeira Infância será agraciado com 0,5 (meio) ponto não acumulativo com validade apenas para o ano vigente, não ultrapassando o máximo de dois pontos.

Art. 18. A título de incentivo para trabalhar em escolas distantes da secretaria de Educação, o professor receberá um adicional no salário base como previsto no plano de carreira.

Parágrafo único. Serão consideradas de difícil acesso as escolas distantes da Secretaria de Educação de acordo com o disposto na Lei Municipal do Plano de Carreira do Magistério público de Monteiro Lobato.

Art. 19. Haverá desconto na pontuação do professor que apresentar faltas e afastamentos, exceto licenças como gala, nojo, maternidade, licenças compulsórias (doenças infectocontagiosas) e outras previstas em lei (CLT).

Art. 20. A atribuição será realizada anualmente, ao final do ano letivo, findo o período designado para matrículas, ou no período que antecede o início das aulas, a critério e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Os professores titulares de empregos da rede municipal, designados como professores coordenadores, diretores, vice-diretores, conforme Processo Seletivo, decreto nº 2.462, de 13 de

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

janeiro de 2025, não participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, seguindo a classificação geral.

§ 1º. Na hipótese de ainda haver salas disponíveis, após esgotar a lista de classificação, as mesmas serão oferecidas como carga suplementar aos professores efetivos respeitando a classificação de atribuição.

Art. 22. Os professores titulares de empregos da Rede Municipal, afastados por licenças saúde e gestante, também participarão do processo de atribuição, assumindo classe e/ou aula no término da licença, ou através de procuração.

Parágrafo Único. O professor afastado por licença sem remuneração não participará da atribuição de classes e/ou aulas, no caso de retorno ao trabalho no decorrer do ano letivo, não havendo sala disponível, ficará como professor de apoio em local e horário designado pela Secretaria de Educação.

Art. 23. Os professores da rede municipal de ensino não poderão declinar, por desistência ou espera, sob qualquer justificativa, no momento da atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 24. Em caso de ausência ou representação, a atribuição de classes e/ou aulas será compulsória.

Art. 25. Os professores da rede municipal de ensino deverão cumprir em conjunto as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC em dia, horário e local definido pela Equipe Gestora.

§1º. Os professores efetivos deverão ter frequência de no mínimo 90% nas ATPCs.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os professores com antecedência de 72 horas para participarem de ATPCs extraordinários; reuniões de pais; palestras e/ou cursos; outras ações de cunho educacional. Estas horas serão computadas dentro da jornada de 1/3 que

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

são cumpridas fora da Unidade Escolar.

Art. 26. No que se refere aos professores com duas matrículas:

I – A contagem de pontos para atribuição de classe e/ou aula, terá seu início a partir da efetivação desta matrícula, cujo resultado seguirá a ordem de classificação geral de pontos.

II – Deverão cumprir duas ATPCs, obedecendo a carga horária estabelecida em contrato, sendo uma na Sede da Escola do segmento que foi efetivado (Infantil ou Fundamental) e a outra na escola designada pela Secretaria de Educação.

Art. 27. No decorrer do ano letivo as vagas que surgirem nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, serão atribuídas pela Secretária de Educação aos docentes, sob regime de carga suplementar ou contrato temporário, seguindo a classificação do processo seletivo em vigência no período.

Art. 28. Havendo supressão de classes e/ou aulas, os docentes ocupantes de cargos efetivos ficarão em disponibilidade no mesmo período escolhido na atribuição, para atender às necessidades das escolas, dentro do segmento ao qual é titular da vaga.

Art. 29. Os professores da rede municipal de ensino, realocados para exercer função junto à Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato e na classe de suporte pedagógico, terão seu tempo computado no emprego e como especialista no quadro do magistério público, sem qualquer prejuízo na contagem de pontuação para a atribuição.

Art. 30. A acumulação de empregos em diferente entidade poderá ser exercida contemplando as seguintes situações:

I – Compatibilidade de horários, considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC;

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. O professor que acumula cargo em duas Redes de Ensino distintas, deverá protocolar na Secretaria de Educação.

Art. 31. Organização da jornada de trabalho do professor:

I – Professor de Educação Básica I

- a) **25 horas semanais**
- b) 17h de trabalho efetivo com aluno
- c) 02h de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC
- d) 01h de atividade interna sem aluno (H.I)
- e) 02h de atividade externa de livre escolha dentro do período de aula (H.E)
- f) 03h de atividade externa de livre escolha fora do período de aula.

II – Professor de Educação Básica I e II

- a) **30 horas semanais**
- b) 20h de trabalho efetivo com aluno
- c) 02h de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC
- d) 03h de atividade interna sem aluno (H.I)
- e) 02h de atividade externa de livre escolha dentro do período de aula (H.E)
- f) 03h de atividade externa de livre escolha fora do período de aula

III – Professor de Educação Básica II

- a) **40 horas semanais**
- b) 27h de trabalho efetivo com aluno
- c) 04h de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC
- d) 03h de atividade interna sem aluno (H.I)
- e) 06h de atividade externa de livre escolha fora do período de aula (H.E)

§1º. As horas atividades sem alunos internas e externas são destinadas ao planejamento das

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

propostas pedagógicas, preenchimento de documentações, atendimento com a Coordenação de gestão pedagógica (CGP), reuniões, formações, conselho de classe dentre outras atividades própria da função docente e fazem parte da carga horária semanal do professor.

§2º. As horas atividades do professor seguirão o horário estipulado pela Secretaria de Educação e atenderá a necessidade de cada Unidade Escolar.

Art. 32. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 17 de janeiro de 2025



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.468, 21 DE JANEIRO 2025.

*“Insere parágrafo no artigo 8º do Decreto nº 2.467,
de 17 de janeiro de 2025 e dá outras providências.”*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para a atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido o §2º no artigo 8º do Decreto 2.467, de 17 de janeiro de 2025 com a seguinte redação:

§2º. Os professores candidatos as vagas da sala de Educação Infantil de período Integral (Berçário e Infantil) deverão se inscrever para esta vaga, devendo ter disponibilidade para acompanhar a turma com horas complementares no contraturno.

Art. 2º. Fica autorizado a publicação do Decreto 2.467/25 consolidado com as alterações trazidas neste.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 17 de janeiro de 2025

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Plano de Contratação Anual - PCA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Material de Consumo	Aquisição de materiais de expediente para utilização diretamente nos trabalhos administrativos.	Manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	4.313,65	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de materiais de processamento de dados para utilização no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados.	Garantir eficiência e agilidade da disseminação de informações e elaboração de relatórios que garantem o sucesso do trabalhos da Câmara Municipal.	7.385,29	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.	Se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal nos serviços essenciais para o bom funcionamento e manutenção das instalações do Legislativo na execução dos trabalhos e oferecer adequadas condições para a realização dos mesmos.	1.737,82	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Material de Consumo	Aquisição de gêneros de alimentação.	Atender e suprir as necessidades cotidianas e rotineiras da manutenção de copa e cozinha da Câmara Municipal, promovendo um trabalho decente e de sustentabilidade que garantirá boa funcionalidade desta unidade.	25.000,00	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.	Proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e produtos de higienização, uma assistência adequada aos diversos usuários, visando controle de qualidade e desinfecção nas dependências e pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.	6.901,38	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de Materiais de Copa de Cozinha.	Suprir às necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores desta unidade gestora, e manter os serviços públicos em níveis aceitáveis nas execuções dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	1.589,28	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de material para manutenção de bens móveis.	Atender as necessidades da Câmara Municipal para o bom andamento e funcionamento dos trabalhos legislativos.	1.500,00	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Material de Consumo	Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.	Manutenção predial para que se mantenha as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.	1.500,00	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de material de Sinalização Visual e Afins.	Facilitar a identificação dos servidores, melhorar e organizar a sinalização visual da Câmara Municipal.	2.000,00	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de combustível e lubrificantes automotivos	Abastecer e manter o veículo oficial da Câmara em plenas condições de funcionamento.	2.500,00	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de material para áudio, vídeo e foto.	Atender as necessidades da Câmara visando a manutenção de equipamentos de áudio e vídeo, bem como outros equipamentos correlatos.	1.000,00	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de material de proteção e segurança.	Preservar a integridade física dos servidores e agentes políticos, face ao interesse público, a fim de garantir a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do pessoal deste Legislativo, assim como de todos usuários da unidade.	1.500,00	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00
Material de Consumo	Aquisição de Uniformes para os servidores	Visa a correta identificação, a personalização do profissional, a vestimenta e asseio adequados que conferem ar de unidade, coerência, integração e organização do ambiente de trabalho. A padronização e uniformização dos servidores em seus locais de trabalho demonstram o cuidado que a administração desta Casa Legislativa dispensa à boa ordem e ao bom desempenho de seus profissionais.	3.000,00	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.30.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Passagens e despesas de locomoção	Aquisição de passagens e despesa de locomoção	Aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens de gestores, servidores e de vereadores da Câmara para viabilizar a busca de emendas parlamentares em prol do Município de Monteiro Lobato, bem como para participação de eventuais reuniões e solenidades.	5.000,00	Baixa	Não Prevista	Não	Presidência	33.90.33.00.00
Outras Despesas Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	Contratação de jurídico para a Câmara Municipal.	Atender as necessidades de mão obra constantes de contrato de terceirização na área jurídica para a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, em conformidade o art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa lei.	82.000,00	Alta	10/01/2025	Sim	Presidência	33.90.34.00.00
Serviços de jardinagem	Contração de serviços de jardinagem para manutenção do prédio da Câmara	Manter o prédio em condições adequadas e proporcionar um ambiente agradável.	600,00	Baixa	Trimestral	Não	Secretaria	33.90.36.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Estagiário	Contratação de serviços prestados por estudantes na condição de estagiários.	Atuar como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas e possibilitar aos estagiários o contato direto com o campo de trabalho, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.	11.260,00	Média	01/03/2025	Não	Presidência	33.90.36.00.00
Serviços de pedreiro	Contração de serviços de pedreiro para manutenção do prédio da Câmara	Manutenção e conservação das instalações do prédio para melhor funcionamento das atividades da Câmara.	1.000,00	Média	Semestral	Não	Secretaria	33.90.36.00.00
Serviços de Limpeza e Higienização	Contratação de serviços de Limpeza e Higienização do Prédio da Câmara Municipal	Manter o Prédio da Câmara limpo e higienizado para o bom funcionamento dos trabalhos.	2.000,00	Média	01/07/2025	Não	Secretaria	33.90.36.00.00
Serviços elétricos e hidráulicos	Contração de serviços elétricos e hidráulicos para manutenção do prédio da Câmara.	Manutenção e Conservação do prédio para segurança das instalações e oferecer condições adequadas de trabalho.	1.000,00	Média	Semestral	Não	Secretaria	33.90.36.00.00
Serviços	Contratação de empresa para prestações de serviços de publicação de matérias institucionais de interesse público.	Necessidade de serviços para a divulgação de matérias, informações jornalísticas e institucionais de interesse público e de atividades parlamentares dos vereadores da Casa de Leis.	6.100,00	Média	12/08/2025	Sim	Secretaria	33.90.39.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Serviços	Contratação de empresa para serviços de manutenção e monitoramento dos equipamentos de segurança eletrônica da Câmara Municipal.	Manter a segurança por monitoramento de câmara para salvaguarda de bens e a segurança de servidores, vereadores e visitantes desta Câmara Municipal.	3.222,60	Alta	04/07/2025	Sim	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de empresa para fornecimento de boletim de informações.	Necessidade da administração, em especial para a assessoria jurídica, de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal, sendo imprescindível o acesso rápido às intimações pela Imprensa Oficial.	529,20	Alta	02/01/2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços para cursos de aperfeiçoamento e qualificação dos servidores da Câmara	Garantir a capacitação do efetivo e agentes políticos em atualização e estudos de inovações legislativas, envolvendo temas relacionados ao Direito Municipal, Direito Administrativo, Direito Comercial, Finanças e Contabilidade e outros pertinentes para a Administração Pública, visando a melhoria contínua de pessoal.	10.000,00	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de limpeza, higienização e manutenção preventivas e corretivas de ar condicionado	Propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na edificação da Câmara, bem como, medida sanitária e de higiene para contribuir na adequação do ambiente e no desenvolvimento das atividades exercidas no prédio legislativo.	3.024,00	Alta	Trimestral	Não	Secretaria	33.90.39.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Serviços	Contração de serviços de publicação em Diário Oficial do Estado de São de Paulo.	Prestar informações de interesse público no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em cumprimento à legislação em divulgação e transparência dos atos administrativos, indispensável para a sua eficácia.	2.500,00	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de estacionamento e lavagem do veículo oficial da Câmara.	Manter o veículo oficial da Câmara Municipal em plenas condições de uso.	3.780,00	Alta	02/01/2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços para revisão e manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal.	Manter o veículo oficial da Câmara Municipal em plenas condições de uso e garantir a segurança dos condutores e passageiros.	2.000,00	Média	Anual	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de fornecimento da energia elétrica para a Câmara Municipal.	Garantir os serviços de fornecimento de energia elétrica para a execução dos trabalhos administrativos.	6.933,55	Alta	Anual	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de água e esgoto para a Câmara Municipal.	Garantir os serviços de fornecimento de água e esgoto na Câmara Municipal.	1.116,20	Alta	Anual	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contração de Serviços de postagens de documento via correios da Câmara Municipal.	Garantir os serviços de postagens de documento de interesse público da Câmara Municipal.	301,92	Baixa	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços e tarifas bancárias decorrentes de serviços prestados por bancos da Câmara Municipal.	Proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pela Câmara.	527,57	Média	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de seguro do Prédio da Câmara Municipal.	Garantir a integridade e salvaguarda do Prédio Municipal.	1.000,00	Alta	05/07/2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Serviços	Contratação de serviços de seguro do veículo oficial do Prédio da Câmara Municipal.	Garantir a integridade e salvaguarda do veículo oficial da Câmara Municipal.	1.500,00	Alta	12/02/2025	Não	Secretaria	33.90.30.39.00
Serviços	Contratação de serviços de impressão e encadernação de atos administrativos da Secretaria da Câmara.	Organização e modernização da Câmara Municipal.	500,00	Baixa	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços decorrentes de custas processuais decorrentes de ações judiciais e de serviços de cartório.	Garantir os serviços para a execução dos trabalhos do Legislativo.	500,00	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços para manutenção e conservação de impressoras da Câmara Municipal.	Manter os equipamentos em plenas condições de uso e oferecer condições adequadas para o bom andamento dos trabalhos.	1.000,00	Média	Semestral	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços para manutenção e conservação dos equipamentos de áudio e vídeo da Câmara Municipal.	Necessidade de Oferecer condições adequadas de fala aos vereadores durante as Sessões Legislativas.	1.000,00	Média	Semestral	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de hospedagens decorrente de participação em cursos, congressos e treinamentos em funções para aperfeiçoamento das atividades internas da Câmara Municipal.	Necessidade de aperfeiçoamento e maior profissionalismo das atividades desenvolvidas, bem como visando a melhoria contínua e ampliação do <i>networking</i> com os demais órgãos e entidades públicas.	5.000,00	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de manutenção de extintores da Câmara Municipal.	Garantir a segurança e proteção dos servidores, vereadores e visitantes da Câmara, bem como dos bens patrimoniais do Prédio do Legislativo.	1.000,00	Alta	2º Trimestre 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Serviços	Contratação de serviços de emolduramento de fotografias da Galeria de Presidentes da Câmara Municipal.	Se faz necessário adequar a galeria dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de vereadores de Monteiro Lobato para que possa ser perpetuado o nome daqueles que muito fizeram pela cidade e dar luz a nossa história e a nossa cultura e fazer com que sejam lembrados no Plenário dessa Casa de Leis.	1.000,00	Baixa	03/06/2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de aquisição de vale-transporte para servidor da Câmara Municipal.	Assegurar que o servidor realize o trajeto de casa para o trabalho e vice-versa em transporte público coletivo urbano ou intermunicipal.	2.000,00	Alta	Ano de 2025	Não	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação na modalidade de cartões eletrônicos magnéticos, visando a aquisição de produtos alimentícios aos servidores públicos municipais usuários do Poder Legislativo, detentores de cargo de provimento efetivo e aos detentores de cargos comissionados.	Tem como finalidade subsidiar as despesas alimentares.	63.409,40	Alta	01/09/2025	Sim	Presidência	33.90.46.00.00
Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de apoio técnico e administrativo na área de licitações e contratos.	Dar apoio técnico e administrativo na área de licitações e contratos.	41.008,00	Alta	15/04/2025	Sim	Presidência	33.90.39.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Serviços	Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho.	Relevante para a administração manter em dia os documentos legais que integram a política de recursos humanos, além de ensejarem atualização periódica para que a Câmara Municipal possa implementar uma correta política de pagamento salarial, com todos os critérios e exigências que a legislação prevê.	1.000,00	Média	Ano de 2025	Não	Presidência	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de bebidas quentes e de aquisição de insumos.	Reforça de maneira muito positiva, a valorização desta Câmara Municipal, para o conjunto de usuários, bem como do ponto de vista funcional. Por outro lado, as máquinas automáticas de bebidas quentes, permitem a produção exclusiva da demanda individual, sem desperdícios, já que produzirá o café ou o chá que será efetivamente consumido. O alto grau de qualidade e higiene são benefícios advindos de tal procedimento, uma vez que o usuário não terá contato com os insumos no momento do seu preparo, recebendo a bebida pronta e disponível para o consumo.	3.864,06	Média	10/06/2025	Sim	Secretaria	33.90.39.00.00
Serviços	Contratação de serviços de locação de imóvel	Locação de imóvel para reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal.	20.000,00	Alta	02/01/2025	Não	Presidência	33.90.39.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Serviços de TIC	Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem do Site Oficial da Câmara.	Atender a Legislação, dando transparência e publicidade aos atos administrativos da Câmara Municipal.	6.958,00	Alta	26/07/2025	Sim	Secretaria	33.90.40.00.00
Serviços de TIC	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Busca da melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários e à sociedade, com o uso intensivo de tecnologia e do contínuo e adequado investimento no ambiente tecnológico.	33.345,00	Alta	24/05/2025	Sim	Secretaria	33.90.40.00.00
Serviços de TIC	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à rede de internet, via fibra ótica, para a Câmara Municipal.	Permitir a otimização dos serviços, agilidade nas informações, viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficaz, eficiente e efetivo, bem como assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet via fibra ótica.	4.691,80	Alta	10/05/2025	Sim	Secretaria	33.90.40.00.00
Serviços de TIC	Contratação de empresa para prestar serviços de armazenamento de dados em nuvem da Câmara Municipal.	Garantir segurança dos dados da Câmara Municipal com o Backup de armazenamento em nuvem, contra o risco de perder informações e arquivos importantes, evitando roubos de dados, desastres naturais, falha em sistemas e sequestros de dados.	4.800,90	Alta	06/06/2025	Sim	Secretaria	33.90.40.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Serviços de TIC	Contratação de empresa para serviços de provedor de acesso à rede de comunicação.	Garantir serviços de acesso à rede de comunicação.	550,74	Alta	02/01/2025	Não	Secretaria	33.90.40.00.00
Serviços de TIC	Contração de serviços de telefonia para a Câmara Municipal.	Atender às necessidades dos servidores públicos garantindo-lhes boas condições de trabalho, por consequência, proporcionando melhores resultados para a administração pública e melhores serviços prestados aos cidadãos.	6.986,62	Alta	02/01/2025	Não	Secretaria	33.90.40.00.00
Serviços de TIC	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equip. de informática.	Manter o funcionamento de equipamentos de informática para o oferecer condições adequadas de trabalho.	5.000,00	Média	Anual	Não	Secretaria	33.90.40.00.00
Serviços de TIC	Contratação de softwares profissionais de sistemas integrados de informática para a execução dos serviços legislativos. (Rateio com a Prefeitura)	Melhoria dos processos internos e otimização das atividades a serem desenvolvidas, por conseguinte, assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como proporcionar, de modo gerenciável, a plena administração de informações de relevância à Câmara Municipal.	42.600,00	Alta	02/01/2025	Não	Secretaria	33.90.40.00.00
Obras e Instalações	Contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação do prédio legislativo com material e mão de obra.	Se faz necessário tendo em vista que o prédio se encontra com diversas avarias, ocasionando vazamentos e infiltrações, além de gerar incômodo e risco à integridade dos servidores, vereadores e visitantes desta Casa de Leis.	245.000,00	Alta	02/01/2025	Não	Presidência	44.90.51.00.00



Tipo do Item	Objeto	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data Pretendida	Renovação de Contrato	Departamento Requisitante	Dotação
Equipamentos e Material Permanente	Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (equipamentos energéticos, eletrônicos, de informática e mobiliário)	São imprescindíveis para atender as demandas da Câmara Municipal, melhoria de atendimento ao cidadão e à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança, manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores e os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos e aos usuários da administração pública, face ao interesse público e cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.	5.200,00	Baixa	Ano de 2025	Não	Secretaria	44.90.52.00.00

Monteiro Lobato/SP, 02 de janeiro de 2025.

Verª. SABRINA APARECIDA MEDEIROS
Presidente da Câmara